PROJETO DE LEI Nº 036, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Extingue-se e cria-se cargos na Lei Nº 1.822/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo previsto no artigo 3º da Lei 1.822/2014, a seguir relacionado:

Denominação	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão de Vencimento
Cuidador Social	40h	02	02

Art. 2º Cria-se no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, art. 20 e no Anexo II da Lei nº 1.822, o cargo a seguir enumerados:

Denominação	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão de Vencimento
Chefe da Unidade de Educação Social I	40h	01	01-01
Chefe da Unidade de Educação Social II	40h	01	01-01

Art. 3º Acrescenta-se no Anexo II da Lei nº 1.822, as atribuições dos cargos em comissão e função gratificada definidos no caput do art. 2º, conforme descrito abaixo:

Cargo: Chefe da Unidade de Educação Social I

Chefe da Unidade de Educação Social II

Padrão CC/FG: 01-01

Atribuições:

a) Descrição Sintética: executar ações de cuidado para com crianças, jovens e idosos em vulnerabilidade social.

b) Descrição Analítica: assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Bem como promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/CD39-69E2-D199-91A8 e informe o código CD39-69E2-D199-91A8

uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar, monitorar e executar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Realizar tarefas inerentes às funções acima descritas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/CD39-69E2-D199-91A8 e informe o código CD39-69E2-D199-91A8

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.822/2023.

O presente projeto visa ajustar o quadro de profissionais que prestam assistência aos acolhidos pelo Poder Público Municipal, extinguindo-se um cargo que não estava preenchido e não era aderente a política pública em questão, com a criação de um novo cargo que amplia a qualificação destes profissionais, adequando-se ao compromisso firmado pelo Município com o Ministério Público, através do TAC 00778000323/2023.

Ademais, o serviço de acolhimento merece uma melhor atenção dos Poderes constituídos, visto que lá se encontram crianças e jovens que não possuíam o básico para uma vida digna.

Ainda, faz-se devido ressaltar que, com a extinção do cargo de Cuidador Social, a criação do cargo em comissão em questão, não cria novas despesas para o Município, não havendo assim, impacto financeiro-orçamentário.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/CD39-69E2-D199-91A8 e informe o código CD39-69E2-D199-91A8